

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Julho de 2017.

**Conselho Superior do
Ministério Público**

RESOLUÇÃO Nº 021/17

Altera a Resolução CSMP nº 068, de 08 de maio de 2000, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Espírito Santo

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 95/97, de 28 de janeiro de 1997, em sua 13ª sessão, realizada ordinariamente no dia 03 de julho de 2017,

Considerando a necessidade de adequação da Resolução CSMP nº 068/2000 à Resolução CNMP nº 163/2017, que altera a redação do art. 22 da Resolução CNMP nº 89/2012; à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 21 da Resolução nº 068/2000 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º, 4º e 5º:

"Art. 21. (...)
(...)

§3º A pauta das reuniões ordinárias do Conselho Superior do Ministério Público será publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo justificado, e conterà obrigatoriamente, os assuntos a serem tratados.

§ 4º Somente em caso de comprovada urgência, por iniciativa do Presidente, aprovada pela maioria dos integrantes do colegiado poderão ser objeto de deliberação matérias que não se encontrem indicadas na pauta da sessão, divulgada nos termos do caput.

§ 5º Os processos não julgados permanecerão em pauta, observada a ordem de inclusão, devendo ser registrados eventuais pedidos de vista, com a indicação do autor do pedido e da data em que foram realizados. "

Art 2º Acrescentar o art. 28-A à Resolução nº 068/2000, da seguinte forma:

"Art. 28-A. Aplicam-se às sessões extraordinárias as mesmas disposições, no que couberem, previstas para as sessões ordinárias. "

Art. 3º Revogar o art. 56 da Resolução 068/2000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de julho de 2017.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
Presidente**

RESOLUÇÃO Nº 022/17

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada ordinariamente no dia 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

À unanimidade, autorizar a suspensão do afastamento do Promotor de Justiça **DIEGO GOMES CASTILHO** concedido pela Resolução CSMP nº 016/16, a partir de 14 de agosto de 2017, nos termos do requerimento constante no Processo MP nº 2017.0017.2840-02.

Vitória, 03 de julho de 2017.
**Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente**

Protocolo 325743

**DECISÃO
Processo MP Nº
2016.0010.0802-35**

Advogado: Renan Sales Vanderlei
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, DECIDIU à por maioria, rejeitar a preliminar arguida pela defesa, no mérito, à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso interposto nos autos do PAD nº 2016.0010.0802-35, e por maioria, pela manutenção da dosimetria aplicada, na forma do voto da e. Relatora.

Vitória, 03 de julho de 2017.
**Josemar Moreira
Presidente em exercício**

**DECISÃO
Processo MP Nº
2016.0008.5420-49**

Recorrente: Maria Aparecida Pimenta
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, DECIDIU à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, homologando a decisão de arquivamento, na forma do voto da e. Relatora.

Vitória, 03 de julho de 2017.
**Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente**

**DECISÃO
Processo MP Nº
2017.0016.7298-28**

Requerente: Sídia Nara Ofranti Ronchi e outros
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, DECIDIU à unanimidade dos votantes, pela revogação ex-nunc da decisão que autorizou a convocação de membro ministerial visando substituição do 16º Procurador de Justiça junto à Procuradoria de Justiça Criminal, a partir desta data, na forma do voto da e. Relatora.

Vitória, 03 de julho de 2017.
**Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente**

**DECISÃO
Processo MP Nº
2016.0016.8393-93**

Recorrente: José Olympio Rangel Barreto
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 13ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, DECIDIU à unanimidade dos votantes, conhecer, mas negar provimento ao recurso, na forma do voto do e. Relator.

Vitória, 03 de julho de 2017.
**Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente**

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
O CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** em sua 13ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, foi cientificado das decisões exaradas pela Procuradora-Geral de Justiça nos seguintes procedimentos:

**1. Processo MP nº
2017.0008.2504-71**

- comunicação de decisão de arquivamento da lavra da Procuradora-Geral de Justiça em Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades relacionadas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em razão da ausência de indícios mínimos de ato de improbidade administrativa ou de qualquer outra ilicitude que justifique instauração de procedimento investigatório.

**2. Processo MP nº
2015.0028.3051-04**

- comunicação de decisão de arquivamento da lavra da Procuradora-Geral de Justiça em notícia crime instaurada em face de membro ministerial e outros, visando apurar atos de corrupção ativa, tráfico de influência e associação criminosa, em razão da ausência de mínimos elementos de informação aptos a demonstrar efetivo cometimento de algum ilícito por parte do Promotor de Justiça.

Vitória, 03 de julho de 2017.
**Giovanni Carla Martins de
Barros
Secretária Executiva do
Conselho Superior
Protocolo 325733**

**Resumo Ata da 12ª sessão do
Conselho Superior do Ministério
Público no ano de 2017**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete às onze horas e quinze minutos, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, instalado no andar térreo do Edifício Promotor Edson Machado, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, nesta Capital, realizou-se ordinariamente a décima segunda sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no ano de dois mil e dezessete, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Elda Márcia Moraes Spedo. Presentes os

seguintes conselheiros: Catarina Cecin Gazele, Josemar Moreira, como suplentes: Antônio Carlos Amancio Pereira, Domingos Ramos Ferreira e Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos, e o senhor Corregedor-Geral José Cláudio Pimenta Rodrigues. Justificada a ausência dos conselheiros Celia Lucia Vaz de Araújo por questão de saúde, Eliezer Siqueira de Sousa e Gustavo Modenesi Martins da Cunha, por estarem em gozo de férias. Havendo quorum, a senhora Presidente invocando a proteção de Deus declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e seu resumo relacionados à 11ª sessão do ano de dois mil e dezessete, em face da remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados à unanimidade. Dando início à sessão, a senhora Presidente anunciou o adiamento dos seguintes procedimentos: **Processo MP nº 2017.0008.9617-74**, em razão da ausência do conselheiro Relator Gustavo Modenesi Martins da Cunha e **Processo MP nº 2017.0010.7624-30**, em razão da ausência da conselheira Relatora Celia Lucia Vaz de Araújo. Em seguida, foi concedida a palavra ao conselheiro Josemar Moreira para relatório e voto nos seguintes procedimentos de sua relatoria: **Processo MP nº 2017.0012.0973-20** - **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo de cento e oitenta dias para conclusão do inquérito civil nº 2014.0003.2746-44. Processo MP nº 2017.0014.3061-33** - **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo de cento e oitenta dias para conclusão do inquérito civil nº 2015.0028.5608-67. Processo MP nº 2017.0014.7605-33** - **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo de cento e oitenta dias para conclusão do inquérito civil nº 2014.0006.0896-90. Processo MP nº 2017.0013.3119-13** - **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo de cento e oitenta dias para conclusão do inquérito civil nº 2014.0025.7037-79. Processo MP nº 2017.0012.9284-54** - **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo de cento e oitenta dias para conclusão do inquérito civil nº 2014.0018.6310-41. Processo MP nº 2017.0013.9938-55** - **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo de cento e oitenta dias para conclusão do inquérito civil nº 2014.0004.4921-18. Processo MP nº 2017.0010.9043-63** - **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo de cento e oitenta dias para conclusão do inquérito civil nº 2014.0000.3363-07. Processo MP nº 2017.0011.6218-80** - **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo de cento e oitenta dias para conclusão do inquérito civil nº 2014.0000.5929-02. Processo MP nº 2017.0011.9276-36** - **Decisão: à unanimidade,**